



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1.190/1998

SÚMULA: Fica Transformada em Zona Comercial Dois ZC-2, via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica transformada em Zona Comercial Dois ZC-2, em toda sua extensão, a Rua do Café, localizada no Parque São Francisco, nesta Cidade.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 11 de Maio de 1998.

José do Carmo Garcia  
Alexandrino  
Prefeito Municipal  
Administração

Alcides  
Secretário Municipal de

**Projeto nº 29/1998.**

**Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.**